

POLÍTICA NACIONAL DE DIVERSIDADES NO SISTEMA PENITENCIÁRIO E SEU ALCANCE NO RIO GRANDE DO SUL

RICARDO ALENCASTRO AFONSO¹; RAQUEL SACCO DOS ANJOS DOS SANTOS²; GABRIELLE COELHO FREIRE³; ERLANE ALVES DOS SANTOS⁴; MARINA MOZZILLO DE MOURA⁵; BRUNO ROTTA ALMEIDA⁶

¹ Universidade Federal de Pelotas. Bolsista PROEXT – ralencastro61@gmail.com

² Universidade Federal de Pelotas. Bolsista PROEXT – raqusas@gmail.com

³ Universidade Federal de Pelotas. Bolsista PROEXT – gabrielle.c.freire@gmail.com

⁴ Universidade Federal de Pelotas. Bolsista PROEXT – erlaneadsantos@gmail.com

⁵ Universidade Federal de Pelotas. Bolsista PROEXT – marinamdem@hotmail.com

⁶ Universidade Federal de Pelotas. Orientador - bruno.ralm@yahoo.com.br

1. INTRODUÇÃO

Evidenciamos, atualmente, uma aceleração do encarceramento. No primeiro semestre de 2014, o número da população prisional brasileira ultrapassou a marca dos 600 mil. A taxa de encarceramento no Brasil é, hoje em dia, de aproximadamente 300 presos para cada 100 mil habitantes. O número de presos é consideravelmente superior às quase 377 mil vagas do sistema penitenciário, totalizando um déficit de 231.062 vagas e uma taxa de ocupação média dos estabelecimentos de 161%, em dados obtidos em 2014 (Ministério da Justiça, Infopen, 2014). De acordo com o Conselho Nacional de Justiça, em abril de 2017, a população prisional brasileira era de 659.020 pessoas, com uma taxa de encarceramento superior a 300 pessoas presas por 100 mil habitantes, e ocupação média de 164%. Nos últimos 10 anos, a população prisional do Rio Grande do Sul, por exemplo, cresceu 42%, totalizando atualmente uma soma superior a 36.000 pessoas privadas de liberdade (Susepe, 2017). Notícias constantes de mortes, lesões, enfermidades demonstram um ambiente degradante da execução penal brasileira.

Observamos uma gramática de violência institucional em âmbito prisional no Brasil. Tal violência é ainda mais intensa quando envolve grupos sociais vulneráveis (LGBT, deficiência, situação de rua, indígenas, estrangeiros, autores de crimes sexuais, crianças e adolescentes, saúde mental e uso de drogas, pessoas idosas, população negra, jovens, mulheres). O Ministério da Justiça, especialmente com o Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária de 2015, vem propondo como medida o respeito à diversidade. Trata-se de uma questão de acesso aos direitos e de gestão das políticas públicas com base na garantia da dignidade humana. O Plano Nacional segue a perspectiva de construção de uma Política Nacional de Diversidade no Sistema Penitenciário, que tenha caráter transversal e intersetorial, implicando propostas concretas de melhorias e readequações de práticas penitenciárias em consonância aos direitos humanos dos diversos grupos populacionais existentes no ambiente prisional.

Assim, a pesquisa visa analisar os alcances e os limites das políticas de diversidades no sistema penitenciário do Rio Grande do Sul, buscando verificar o processo de construção de diferentes modelos e mecanismos de políticas de enfrentamento do cárcere em defesa dos direitos fundamentais das pessoas presas e suas singularidades. Dessa forma, o problema de pesquisa diz respeito a estas perguntas: Quais são os alcances e os limites das políticas de diversidades no sistema penitenciário do Rio Grande do Sul? Como se deu, nos

contextos estudados, o processo de construção de modelos e mecanismos de políticas de enfrentamento do cárcere em defesa dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade e suas singularidades? Quais são os impactos na população privada de liberdade? Que perspectivas de luta e enfrentamento podem ser desenvolvidas através do respeito às diversidades das pessoas privadas de liberdade? Importante mencionar que a pesquisa está conectada ao LIBERTAS – Programa de Enfrentamento da Vulnerabilidade em Ambientes Prisionais, vinculado à Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas. O LIBERTAS visa a realização de ações que conciliem ensino, pesquisa e extensão, forjando um sistema que aprimora a produção do conhecimento e a atuação do estudante de Direito na realidade da execução penal brasileira, com o desenvolvimento de estudos e propostas concretas de políticas sociais em parceria com a comunidade e instituições, visando reduzir os níveis de vulnerabilização e violência do sistema prisional local, estadual, nacional e internacional. As ações firmam o compromisso da universidade pública com os interesses da coletividade e o entendimento do aluno como ente fundamental no processo de vivência solidária e de valorização da cidadania e da pessoa humana a qual deverá impulsionar a vida acadêmica e o fortalecimento das políticas de luta contra a violação dos direitos humanos nas prisões.

2. METODOLOGIA

A metodologia de trabalho prevê como fonte de pesquisa os informes, relatórios, entrevistas, livros, artigos, dados estatísticos, documentos históricos, legislações, julgados, artigos de jornais e revistas, e outros. O método científico hipotético-dedutivo se dá pela análise das experiências e práticas históricas e contemporâneas relacionadas aos diferentes processos de construção de modelos e mecanismos de políticas de diversidades em torno do sistema penitenciário estadual. O modelo dialético visa confrontar as dessemelhanças e contradições entre esses distintos processos nas regiões penitenciárias. A análise comparativa será usada como procedimento auxiliar, com o objetivo de compreender as relações entre os modelos e mecanismos. O método estatístico permitirá tratar de um conjunto de elementos que possuem caráter matemático, como dados sobre população prisional, taxa de encarceramento, nível de ocupação, destinação em conformidade com as singularidades das pessoas privadas de liberdade etc. Tais informação são relevantes para esclarecer o contexto de análise. A pesquisa está dividida em cinco fases: a primeira fase compreende a coleta de dados, informações e referencial sobre a Política Nacional de Diversidade no Sistema Penitenciário do Departamento Penitenciário Nacional, do Ministério da Justiça; a segunda fase envolve o estudo sobre os planos e as diretrizes decorrentes da Política Nacional de Diversidade no Sistema Penitenciário e de outras políticas da área; a terceira fase abrange o estudo de campo, com a realização de visitas e coletas de dados e informações das Delegacias Penitenciárias Regionais e de Porto Alegre sobre sistema prisional e diversidades; a quarta fase diz respeito à análise dos dados e informações obtidos, a fim de avaliar os impactos das políticas de diversidades na população privada de liberdade; a quinta e última fase está relacionada à proposição de perspectivas de luta e enfrentamento que podem ser desenvolvidas visando o respeito às diversidades das pessoas privadas de liberdade.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como resultados esperados, destacamos: 1. Elucidação e compreensão da Política Nacional de Diversidade no Sistema Penitenciário do Departamento Penitenciário Nacional, do Ministério da Justiça e dos planos e diretrizes decorrentes dela; 2. Análise e obtenção de dados e informações sobre o processo de construção dos modelos e mecanismos de políticas de diversidades nas Delegacias Penitenciárias Regionais do Rio Grande do Sul (1^a DPR - Vale dos Sinos e Litoral – sede em Canoas; 2^a DPR - Região Central – sede em Santa Maria; 3^a DPR - Missões e Noroeste – sede em Santo Ângelo; 4^a DPR - Alto Uruguai – sede em Passo Fundo; 5^a DPR - Sul – sede em Pelotas; 6^a DPR - Campanha – sede em Santana do Livramento; 7^a DPR - Serra – sede em Caxias do Sul; 8^a DPR - Vale do Rio Pardo – sede em Santa Cruz do Sul; 9^a DPR – Carbonífera – sede em Charqueadas) e em Porto Alegre; 3. Verificação dos impactos das políticas de diversidades na população privada de liberdade, encontrando os fatores que levam à obstrução das vias de acesso à efetivação das políticas de diversidades no sistema penitenciário do Rio Grande do Sul; 4. Melhor desenvolvimento de propostas de enfrentamento da prisão através da via de defesa dos direitos fundamentais e respeito às singularidades das pessoas privadas de liberdade; 5. Colaboração com o desencadeamento de políticas públicas de luta contra as consequências sociais do encarceramento em massa, especialmente sobre setores sociais marginalizados e excluídos.

4. CONCLUSÕES

A Política Nacional visa contemplar as especificidades dos diferentes grupos populacionais em situação de restrição e privação de liberdade, de modo a assegurar direitos e contribuir para o enfrentamento dos fatores que tornam esses setores populacionais vulneráveis, como o preconceito e a discriminação. A cultura de resistência ao cárcere deve buscar programas de enfrentamento da realidade carcerária por estratégias de luta que possam, além de combater a cultura e as práticas de um sistema de justiça especial, reavaliar e potencializar os direitos fundamentais das pessoas presas e suas singularidades, e por meio da superação do próprio cárcere (Pavarini, 2008), eis que se trata de um lugar de persistente violação à legalidade e contradição institucional (Ferrajoli, 2016). A sustentação dos direitos só será possível com o desenvolvimento de estratégias permanentes de ação, resistência e promoção de caminhos de superação da opção punitiva (Rivera Beiras, 2017) a setores sociais vulnerabilizados.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALAGIA, Alejandro. **Hacer sufrir**. Buenos Aires: EDIAR, 2013, p. 247-304
- BARATTA, Alessandro. **Criminología y sistema penal**. Buenos Aires: BdeF, 2013.
- DE GIORGI, Alessandro. **A miséria governada através do sistema penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

- GARGARELLA, Roberto. **De la injusticia penal a la justicia social.** Bogotá: Siglo del Hombre, Universidad de los Andes, 2008.
- NEUMAN, Elías. Victimología y control social. Las víctimas del sistema penal. Buenos Aires: Editorial Universidad, 1994.
- PAVARINI, Massimo. Estrategias de lucha. Los derechos de los detenidos y el abolicionismo. In: **Delito y Sociedad**, año 17, num. 26, 2008.
- RIVERA BEIRAS, Iñaki. **La cuestión carcelaria. Historia, epistemología, derecho y política penitenciaria.** Buenos Aires: Del Puerto, 2009.
- WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres. A nova gestão da miséria nos Estados Unidos [a onda punitiva].** Rio de Janeiro: Revan, 2007.
- YOUNG, Jock. **A sociedade excludente. Exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente.** Rio de Janeiro: Revan, 2002.